

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 004/2020 - (COVID-19)

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA POR TEMPO DETERMINADO № 004/2020 - (COVID-19)

A Secretaria Municipal de Administração de Carapicuíba, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), usando das atribuições, resolve baixar o seguinte Edital de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação por tempo determinado para atender as necessidades de contratação de Agentes Sepultadores (Coveiros), para atendimento urgente e inadiável de excepcional interesse público, fundado no Decreto Municipal nº 4978 de 17 de março de 2020, e outros instrumentos legais referentes a grave situação imposta pela pandemia mundial causada pelo COVID-19, como também fundado no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

1 – DA AUTORIZAÇÃO

- 1.1. Considerando a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), naquilo que compete à Administração Pública Municipal;
- 1.2. Considerando a informação de existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do aumento de casos em escala exponencial e Mundial, o que evidencia a gravidade da situação posta; e
- 1.3. Considerando a expectativa do aumento da demanda de sepultamentos e exumações nos cemitérios municipais.

FICA AUTORIZADA a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital que tem como fundamento o Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, bem como a Lei Orgânica do Município de Carapicuíba, por meio da Comissão designada para esta finalidade em conformidade com a Portaria nº 850/2020, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993 e da Lei Municipal n. 2.996/2010.

<u>2 – DO EMPREGO VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, SALÁRIOS, CARGAS HORÁRIAS E EXPERIÊNCIAS QUE PODERÃO SER ACEITAS</u>

2.1. O emprego a ser provido por meio de seleção de que trata este Edital é o constante do quadro a seguir:

| EMPREGO | TOTAL DE VAGAS | SALÁRIO BÁSICO | PRÉ REQUISITO | EXIGÊNCIAS | CARGA HORÁRIA | EXPERIÊNCIAS QUE PODERÃO SER ACEITAS |
|---------|----------------------|--------------------------------------|------------------|---|----------------------|---|
| Coveiro | 04 | R\$ 1.083,64 (referência I) | Alfabetizado | Experiência Profissional comprovada nas áreas. | 40 horas semanais | Coveiro, sepultador, exumador, servente de obras, pedreiro – vide item 7.1 (Comprovar a experiência enviando documento para o e-mail pscoveiro.covid19@carapicuiba.sp.gov.br - vide item 5.3) |



Estado de São Paulo

- 2.2. Os contratos serão de natureza jurídico-administrativa, celebrado exclusivamente em caráter emergencial e temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.
- 2.3. A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado pelo período de até 3 (três) meses, prorrogáveis ou não por até o mesmo período dentro dos limites legais.
- 2.4. A jornada de trabalho dependerá da necessidade do serviço, podendo ser esquema de escala de 40 horas semanais ou em horários administrativos, estabelecidos pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semanas, sábados domingos e feriados obedecida a carga horária semanal de trabalho distribuída de acordo com a escala de serviços.
- 2.5. O candidato contratado para o emprego descrito neste Edital receberá excepcionalmente adicional de insalubridade de 20% (vinte) sobre o salário base.

3 - DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- **3.2.** Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos **e até 59 anos de idade, tendo em vista o risco comprovado aos idosos, com alto risco de vida pelo COVID-19**.
- 3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- 3.4. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções.
- 3.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.
- 3.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 3.7. No ato da admissão, possuir o requisito escolar e profissional exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 2.1 deste Edital. Não será considerado como curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.
- 3.8. Não ter se aposentado por invalidez.



Estado de São Paulo

4 - DAS INSCRICÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas via internet pelo site <u>www.rboconcursos.com.br.</u> a partir das 8:00hs do dia 29 de junho de 2020 até as 16:00hs do dia 01 de julho de 2020.
- 4.1.1. Para realização das inscrições, será necessário o envio da cópia do RG e CPF, além dos documentos já informados no item 5.3 deste edital.
- 4.1.2. O candidato, ao realizar a inscrição no site www.rboconcursos.com.br, deverá obrigatoriamente em seguida enviar email para a Comissão de Processo Seletivo com todas as documentações, mencionando no campo ASSUNTO do email, as seguintes informações: "PS004/2020 NOME COMPLETO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO".
- 4.2. O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

<u>5 – DAS AVALIAÇÕES</u>

- 5.1. A avaliação no Processo Seletivo será por meio de prova de experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital, e certificados de cursos de capacitação nas áreas.
- 5.2. O documento que comprovará a experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital, será a cópia do registro de carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou outro legamente aceito.
- 5.3. A cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), bem como, os certificados dos cursos de capacitação nas áreas, deverão ser encaminhados para a comissão do processo seletivo simplificado por meio do e-mail: pscoveiro.covid19@carapicuiba.sp.gov.br, das 8:00hs do dia 29 de junho de 2020 até as 16:00hs do dia 01 de julho de 2020.

<u>6 – DA HABILITAÇÃO</u>

6.1. Para o emprego de Agentes Sepultadores (coveiros), serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A habilitação do candidato será avaliada dentro de uma escala de 0 a 65 pontos, considerando experiência profissional nas áreas mencionadas no quadro item 2.1 deste Edital e cursos de capacitação na área, capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, da seguinte forma:
- a) cursos complementares da área: 5 pontos cada um, limitando a 15 pontos;
- b) experiência de 6 meses até 1 ano como coveiro, exumador, sepultador- 30 pontos;
- c) experiência de 6 meses até 1 ano como servente de obras e pedreiro 20 pontos
- d) experiência de 2 a 3 anos como coveiro, exumador, sepultador 40 pontos;
- d) experiência de 2 a 3 anos como servente de obras e pedreiro 30 pontos
- e) experiência acima de 4 anos como coveiro, exumador, sepultador 50 pontos.



Estado de São Paulo

- f) experiência acima de 4 anos como servente de obras e pedreiro 40 pontos
- 7.2. Serão considerados habilitados os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 20 pontos.
- 7.3. Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver **MENOR** idade, considerados os riscos da pandemia; e
- b) tiver o **MENOR** número de filhos menores ou dependentes legais, considerados os riscos da pandemia.
- 7.4. O resultado da classificação final, será divulgado no **site** da Prefeitura do Município e no Diário Municipal de Carapicuíba.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

- 8.1. A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem de classificação final estabelecida no Processo Seletivo.
- 8.2. A convocação para admissão será feita para preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.
- 8.3. Por ocasião da convocação para admissão, para contratação por tempo determinado, deverão ser apresentados os documentos listados abaixo no Departamento de Recursos Humanos, situado no endereço Rua Joaquim das Neves, 211 Vila Caldas CEP 06310-030 Carapicuíba SP:
- a) Atestado Médico de saúde ocupacional fornecido por profissional nomeado pela Prefeitura;
- b) Carteira Profissional original;
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia da Identidade (RG);
- e) cópia da Certidão de Casamento;
- f) cópia da Certidão de Nascimento de todos os filhos;
- g) cópia das carteiras de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- h) comprovante de residência atualizado;
- i) cópia do Certificado de Reservista ou Alistamento Militar;
- j) cópia do Programa de Integração Social PIS ou PASEP;
- k) cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (retirar no site do TRE);
- l) Conta Corrente no Banco Caixa Econômica Federal; e
- m) cópia de documento comprobatório das condições técnicas exigidas para o emprego.
- 8.4. Os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas para o emprego são exigências. Eventuais irregularidades implicará na sua imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, feita sob falsa alegação. É facultado ainda à Administração exigir dos candidatos, na admissão, outros documentos que julgar necessários.
- 8.5. De acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto do inciso XI:
- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.



Estado de São Paulo

- 8.6. Para efeito de admissão, o candidato convocado será submetido a Perícia Médica, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico nomeado pela Prefeitura que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.
- 8.7. A lotação dos candidatos aprovados e admitidos será feita para a Secretaria Municipal de Obras.
- 8.8. O candidato convocado para admissão que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas. Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, transladam corpos e despojos. Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho. Zelam pela segurança do cemitério.

<u>10 – DAS DISPOSICÕES GERAIS</u>

- 10.1. A inexatidão das afirmativas, informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal; os candidatos aprovados serão convocados para com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, devendo comparecer no dia e hora estipulados; os candidatos que não comparecerem, serão considerados desistentes e perderão os direitos gerados pelo Processo Seletivo.
- 10.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito no referido Processo Seletivo, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas **exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura:** www.carapicuiba.sp.gov.br
- 10.3. Toda documentação referente a este Processo Seletivo ficará, dentro do prazo legal, sob a guarda do Departamento de Recursos Humanos.
- 10.4. As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão para Realização de Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada.

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no **site www.carapicuiba.sp.gov.br**.

Carapicuíba, 24 de junho de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES Prefeito

MARIO MAURICIO DA MATTA JUNIOR Secretário de Administração Geral